

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos, Primeiro uso, primeira linha, nacionais ou importados, câmara de ar e protetores de pneus para os veículos da frota do Município para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.
- 2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
- 2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
 - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 - Redução de volume de estoque;
 - Redução do número de licitações;
 - Redução dos custos de processamento de licitação;
 - Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
 - Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, será mapeada demanda relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus,

câmara de ar e protetores de pneus para os veículos da frota deste Município, para atendimento as demandas de todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

- 2.11 A contratação pretendida é considerada imprescindível devido observância do desgaste dos pneus dos veículos da frota do município de Maceió, por conta do uso prolongado, culminando com a sua incapacidade para o uso e, conseqüentemente, inviabilizando a utilização dos veículos nas atividades de deslocamento de servidores no decorrer de suas atividades laborais, além de tornar mais seguro o transporte corriqueiro, bem como melhorar o funcionamento das máquinas.
- 2.12 Justifica-se, ainda, para garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes ao município através do emprego de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante do veículo, observando-se as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem assim no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41.

3 DOS ANEXOS

3.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – QUADRO ESTIMATIVO GERAL
- b) ANEXO II – QUADRO DE LOCAL DE ENTREGA.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado
- 5.2.1 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 5.3 Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes na Ata de Registro de Preço.
- 6.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, obedecendo o item 7.2 deste termo;

- 7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará individualmente um percentual mínimo de 1% (um por cento), do seu quantitativo registrado para cada item.
- 7.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30(trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 7.5 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 7.6 Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados ou outros de qualquer natureza semelhante.
- 7.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.1 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 8.1 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 8.2 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 8.3 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 8.4 Após a entrega do devido produto, deverá ser providenciado à imediata substituição/utilização pelo setor de transporte competente de cada Órgão, dentro de prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez que pela do objeto apresentado, não será razoável mantê-lo em estoque no almoxarifado devido ao desgaste com o decorrer do tempo.
- 8.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9 DA GARANTIA

- 9.1 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou maior, se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos produtos.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou ou está executando, de maneira satisfatória, fornecimentos de Pneus, câmara de ar e protetores de pneus para veículos.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30

(trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

13.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

13.3 O remanejamento de que trata o item 13.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

13.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

13.5 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71 - CEP: 57020-380, Telefone (82) 3312-5100.

13.6 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

13.7 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

14.2 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

15 DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

15.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 16.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata;
- 16.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 16.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

17 DAS SANÇÕES

- 17.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 17.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 17.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

- 17.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 17.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 17.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 17.9 O prazo previsto no item 17.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 17.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 17.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 17.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió, 04 de março de 2021

Diego Passos Lima
Gerencia de Planejamento e Contratações

ANEXO I- QUADRO DE ESTIMATIVA GERAL

1 - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos, Primeiro uso, primeira linha, nacionais ou importados, câmara de ar e protetores de pneus para os veículos da frota do Município para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	Descrição do produto	Aro	Unidade	Quantidade
1	Pneu 165/70R13, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Catmat: <u>246795</u>	Aro 13	UND	
2	Pneu 175/70R13, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 13	UND	
3	Pneu 165/70R14, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 14	UND	
4	Pneu 175/65R14, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 14	UND	
5	Pneu 175/70R14, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 14	UND	
6	Pneu 185/60R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 15	UND	
7	Pneu 185/65R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 15	UND	
8	Pneu 195/65R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 15	UND	
9	Pneu 205/70R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 15	UND	
10	Pneu 225/70R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 15	UND	
11	Pneu 235/75R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 15	UND	

12	Câmara de ar para pneu 7.50x16 Catmat: 31305	Aro 16	UND	
13	Pneu 7.00x16, diagonal, com 10 lonas, em borracha de alta resistência na região da banda rodagem. com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 16	UND	
14	Pneu 7.50x16, diagonal, com 10 lonas, em borracha de alta resistência na região da banda rodagem Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 16	UND	
15	Pneu 205/75R16, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 16	UND	
16	Pneu 225/75R16, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 16	UND	
17	Pneu 265/70 r16, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do inmetro. Catmat: <u>31291</u>	Aro 16	UND	
18	Pneu 10-16,5, diagonal, com 12 lonas, em borracha de alta resistência, sem câmara. Catmat: <u>31291</u>	Aro 16,5	UND	
19	Pneu 215/75R17.5, com 12 lonas, sem câmara, em borracha de alta resistência. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 17,5	UND	
20	Pneu 80/100R18, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: 98256	Aro 18	UND	
21	Pneu 100/80R18, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: 98256	Aro 18	UND	
22	Pneu 90/90R18, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: 98256	Aro 18	UND	
23	Pneu 90/110R18, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: 98256	Aro 18	UND	
24	Pneu 12,5/80-18, diagonal, 12 lonas, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 18	UND	
25	Câmara de ar para pneu 1.000x20, em borracha. Catmat: 244665	Aro 20	UND	
26	Protetor câmara de ar 1.000x20, emborrachada. Catmat: 257667	Aro 20	UND	
27	Pneu 1.000 x 20 borrachudos, com 16 lonas	Aro 20	UND	

	Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>			
28	Pneu 275/80x22.5, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 22,5	UND	
29	Pneu 19,5I-24, diagonal, 12 lonas, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 24	UND	
30	Pneu 1400x24, diagonal, com 12 lonas, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 24	UND	
31	Pneu 20,5x25, diagonal, 16 lonas, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Catmat: <u>31291</u>	Aro 25	UND	
32	Conjunto de pneu e câmara de 3,25 x 8 polegadas para carrinho de mão		Cj	

Observações: Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados ou outros de qualquer natureza semelhante.

ANEXO II
ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Pedro Monteiro, Centro – Maceió/AL. CEP 57020-380
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL.
3	SEMAS	Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL.
4	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180
5	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, Nº 47, Centro – Maceió/AL.
6	SEMED	Rua General Hermes, Nº 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000
7	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
8	SEMSCS	Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57015000
9	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 / Fone: (82) 3315-6260
10	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 / Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
11	SEMTUR	Av. da Paz, Nº 1.422, Centro – Maceió/AL. CEP 57020440.
12	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol.
13	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 // Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
14	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536
15	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007
16	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
17	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Office. Atendimento ao público das 8h às 14h / Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo)
18	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055